

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2017 – 2020

DECRETO N.º 05/2017 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 02 de Janeiro de 2.017.

“Decreta o Horário de Expediente na Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí.

Considerando normatizar ao funcionamento dos Órgãos Públicos para melhor atender a demanda de atendimento a população;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado o Horário de Funcionamento dos Órgãos Acima Citados, com Horário de Expediente Corrido das 08:00 às 13:00 Horas.

PARAGRAFO ÚNICO: O “caput” desse artigo não se aplica as atividades essenciais de saúde e serviços urbanos, que serão mantidas, sem alteração nenhuma.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos dois dias do mês Janeiro de Dois Mil e Dezessete.(02\01\2017).



FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal